

**Diretoria do Fórum****Divisão de Recursos Humanos****Portaria****PORTARIA Nº 0277/2015/GRHFC**

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando o período de usufruto de trinta dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 2004/2009, do Gestor Judiciário, da Secretaria da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá - Juirdes Maria Silva Santos.

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora DANIELLY NEVES DA LUZ, Analista Judiciário, matrícula n.º 23.589, para exercer, a Função de Confiança de Gestor Judiciário, da Secretaria da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública do Fórum da Comarca de Cuiabá, no período de 01.06.2015 à 30.06.2015.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 09 de junho de 2015.

**ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA****Juiz de Direito e Diretor do Foro****PORTARIA Nº 0278/2015/GRHFC**

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos do ofício n.º 01/2015, de 01.06.2015, subscrito pela MMª Juíza do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá - Dra. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva.

**RESOLVE:**

EXONERAR o servidor GIOVANE MICHELON DE CASTRO, matrícula n.º 26.726, nomeado pela Portaria n.º 375/2014/GRHFC, de 07.08.2014, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Gabinete I, do Gabinete da Juíza do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá - Dra. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, com efeitos a partir 01.06.2015.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 09 de junho de 2015.

**ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA****Juiz de Direito e Diretor do Foro****PORTARIA Nº 0279/2015/GRHFC**

O Doutor ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 2/2015/PRES, de 02.03.2015, no que se refere o Art. 5º.

**RESOLVE:**

REVOGAR, Portaria n.º 0234/2015/GRHFC, de 24.04.2015, que designou a servidora AMANDA FERNANDES DE SOUSA, matrícula n.º 8.933, Analista Judiciário, para exercer a função, de confiança, de Gestor Judiciário, lotada na Secretária da 6ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, com efeitos a partir de 05.05.2015.

Publique-se e cumpra-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 09 de junho de 2015.

**ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA****Juiz de Direito e Diretor do Foro****Divisão Administrativa****Portaria****PORTARIA Nº 006/2015/DAFC**

O Dr. **ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Provimento n.º 15/2014-CGJ;

**CONSIDERANDO** a criação da Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal, vinculada à Diretoria do Foro de cada uma das Comarcas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o deliberado em reunião realizada aos dias treze do mês de maio de dois mil e quinze, cujas providências constam em Ata de Deliberação n.º 01/2015/CAF, acostada às fls. 123/131 dos autos n.º 36505-93.2014.811.0041 – ID n.º 909564;

**CONSIDERANDO** o teor do r. despacho de fls. 137 dos autos ID n.º 909564, bem como a implementação de nova gestão desta Diretoria do Foro da Capital;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** CRIAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL** e a **COMISSÃO AUXILIAR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL**, vinculadas à Diretoria do Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para análise, discussão, enfrentamento e resolução das questões fundiárias de natureza urbana e/ou rural, conflituosas ou não;

**Artigo 2.º** A **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL** fica composta pelos seguintes integrantes:

I – Exmo. Sr. Dr. Aristeu Dias Batista Vilella – Juiz de Direito e Diretor do Foro, na condição de Presidente;

II – Exma. Sra. Dra. Adriana Sant'Anna Coningham – Juíza de Direito da Vara Especializada de Direito Agrário, na condição de Coordenadora da referida Comissão e representante do Poder Judiciário;

III – Sr. Eduardo Henrique de Souza - Secretário Municipal de Apoio e Segurança Pública, na condição de representante do Poder Executivo Municipal;

IV – Dr. Rogério Gallo – Procurador-Geral do Município, na condição de representante do Departamento Jurídico do Município;

V – Dr. Carlos Eduardo Silva – Promotor de Justiça, na condição de representante do Ministério Público;

VI – Dr. Air Praeiro Alves e Dr. Munir Arfox – Defensores Públicos do Núcleo de Regularizações Fundiárias, na condição de representantes da Defensoria Pública;

VII – Dra. Maria Aparecida Bianchin Pacheco – Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Poxoréu/MT e Presidenta da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso, na condição de representante do Cartório de Registro de Imóveis e do Tabelionato de Notas;

VIII – Dr. Fabio Luis de Mello Oliveira – Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários da OAB/MT, na condição de representante da OAB.

**Artigo 3.º** A **COMISSÃO AUXILIAR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL** fica composta pelos seguintes integrantes:

I – Sr. Suelme Evangelista Fernandes - Secretário de Habitação e regularização Fundiária Municipal, na condição de representante da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Municipal;

II – Sr. Julio Cesar de Almeida Braz – Vice-Presidente do SINDUSCON/MT, na condição de representante da Associação Comercial e Industrial;

III – Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho – Diretor Secretário do Sindicato Rural de Cuiabá, na condição de representante do Sindicato dos Produtores Rurais;

IV – Sr. Anderson Luiz Bernardinelli e Sr. Geraldo Rodrigues de Oliveira, na condição de representantes de Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairro;

**§1.º** Participará como entidade parceira, sem direito a voto, nos moldes do §1º do Provimento n.º 15/2014-CGJ: a) Sr. Dieter Metzner – Coordenador Estadual do Programa Terra Legal em Mato Grosso, na condição de representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA); b) Sr. Ernani Adriano de A. Camargo – Diretor de Regularização Fundiária Urbana (INTERMAT), na condição de representante do Governo do Estado de Mato Grosso;

**Artigo 4.º** As referidas Comissões terão as seguintes atribuições:

I – Identificar e mapear os principais problemas existentes em âmbito fundiário, urbano e rural, dentro da circunscrição territorial do Município de



Cuiabá/MT;

II – Analisar as causas dos problemas fundiários, apresentando propostas de soluções concretas para os casos que lhe forem submetidos;

III – Promover a qualificação dos profissionais que atuam na área contemplada;

IV – Realizar encontros, palestras e seminários para promover a divulgação dos propósitos da Comissão, bem como das medidas adotadas, promovendo assim o engajamento e o entrosamento com a comunidade;

V – Analisar consultas ou processos que lhe foram submetidos pelas instituições participantes ou outros órgãos que, para esclarecimento, façam alguma comunicação.

Artigo 5.º A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL se reunirá ordinariamente, uma vez ao mês, e poderá, a critério dos integrantes, reunir-se mais de uma vez em um mesmo mês, devendo lavrar-se ata das reuniões;

Artigo 6.º Os integrantes da COMISSÃO AUXILIAR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL serão convocados a participar de reuniões de acordo com o tema a ser debatido, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE ÂMBITO MUNICIPAL;

Artigo 7.º O mandato dos integrantes das referidas Comissões será válido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução;

Artigo 8.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça e aos integrantes das respectivas Comissões.

Cuiabá, 08 de junho de 2015.

Aristeu Dias Batista Vilella

Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital

Varas Cíveis

5ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 849359 Nr: 52578-77.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ARESTIDES ANTONIO DA COSTA

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Vistos em correição.

Intime-se a parte autora para manifestar acerca do pagamento efetuado pela Bradesco Seguros S/A, as fls. 129/134, no prazo de 10 dias.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 360278 Nr: 30328-26.2008.811.0041

AÇÃO: Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADEMIRSON JUVINO PULCHERIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): CLAUDOMIRO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNANDES GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: BENEDITO DA SILVA BRITO

Vistos em correição.

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475, I, § 5º do CPC.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 366779 Nr: 5533-19.2009.811.0041

AÇÃO: Embargos de Terceiro->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: VANDERLEIA NONATA DA SILVA

PARTE(S) REQUERIDA(S): ADEMIRSON JUVINO PULCHERIO

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: BENEDITO DA SILVA BRITO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: FÁBIO LUIZ CARDOSO PINTO

Vistos em correição.

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Considerando que a ação foi julgada improcedente condenando-se a autora, beneficiária da Justiça Gratuita, ao pagamento dos honorários advocatícios, estando suspensa a exigibilidade do pagamento, conforme dispõe o art. 12 da Lei 1060/50, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.

Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 845668 Nr: 49329-21.2013.811.0041

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: CARMELUCE GOMES DOS SANTOS

PARTE(S) REQUERIDA(S): BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: MARIA LUIZA CARDOSO ALAMINO

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: RENATO CHAGAS CORREA

Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO DE COBRANÇA movida por CARMELUCE GOMES DOS SANTOS em face da BRADESCO SEGUROS S/A, para condenar a requerida: a) ao pagamento do valor de R\$ 7.087,50 (sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente data do sinistro (21/07/2013) até a data do efetivo pagamento (Súmula 43/STJ), devendo ser utilizado o índice do INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) a partir da citação; b) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, §3º c/c artigo 21, parágrafo único do Código de Processo Civil, tendo em vista a sucumbência mínima da parte autora na presente ação. Transitado em julgado, intime o vencedor a manifestar interesse na execução da sentença, apresentando a planilha de cálculo. Nada requerido no prazo de 6 (seis) meses, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais (art. 475-J, § 5º, CPC). Publique-se. Intimem-se.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva

Cod. Proc.: 433254 Nr: 12774-10.2010.811.0041

AÇÃO: Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADMIRSON JUVINO PULCHERIO

PARTE(S) REQUERIDA(S): VANDERLEIA NONATA DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: HERNANDES GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Vistos em correição.

Intimem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça e a parte vencedora para, querendo, promover a execução de sentença no prazo de 30 dias, observando-se o disposto no art. 12, da Lei n. 1.060/50.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, certifique e arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias, inclusive a pendência das custas no Cartório Distribuidor, nos moldes do artigo 475,